



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 568, DE 25 DE MARÇO DE 2011.**

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
INSERVÍVEIS, DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO  
DO SUL – ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM  
EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de  
Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de leilão público, os  
bens identificados no Anexo I da presente lei, devidamente desafetados e avaliados.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MARÇO DE 2011.**

  
**José Delmar Santiago**

Prefeito Municipal em Exercício

